

CÂMARA MUNICIPAL DE

ODEMIRA

1/83

Alvará de Loteamento N.^o 2/83

JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal supra mencionada:

No uso da competência que me confere o artigo 107.^o da Lei n.^o 79/77, de 25-X-77 e de harmonia com o disposto no n.^o 1 do artigo 19.^o do Decreto-Lei n.^o 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a (a) LUIS JACOB, [REDACTED], residente em [REDACTED]

a quem foi autorizado, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 9 de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois, o loteamento urbano do prédio sito em Seisseiras, da freguesia de São Teotónio, deste Município, com as confrontações pelo Norte com a Estrada Nacional, Nascente e Poente com terras de Joaquim Duarte (Herdeiros) e pelo Sul com a Azinheira pública.

o qual está inscrito na matriz predial Urbana, da freguesia de São Teotónio 3590, sob o artigo 3590 e descrito na Conservatória 8787 do Registo Predial de Odemira, sob o n.^o B-25, fl. 164 V, tendo os projectos definitivos

das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião da mesma Câmara realizada
em 9 de Fevereiro de 19 83

O loteamento situa-se em local abrangido pelo plano de urbanização de São Teo-
tónio, aprovado nos termos do Decreto-Lei n.º 560/71, de 17 de
Dezembro, por (b) Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado,
datado 2 de Julho de 19 81, com o qual está conforme (c).

O pedido de licenciamento do loteamento mereceu parecer favorável da Direcção-
Geral do Planeamento Urbanístico, como se vê do Ofício n.º
bem como das seguintes entidades, nas datas abaixo indicadas (*):

a) Da Gabinete de Planeamento e Gestão Urbanística de Odemira

Em:

Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras
de urbanização o requerente juntou os seguintes elementos:

a)

Foi prestada a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-

-Lei n.º 289/73, da quantia de

, mediante

----- e com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização:

a) -----

A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

1. É autorizada a constituição de dois lotes de terreno, numerados de 1 a 2, com as áreas, respectivamente, de Lote Nº. 1 - 102m² e Lote Nº. 2 - 419m².

m² e com a localização prevista na planta anexa, a qual rubrirei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal;

2. Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de (e)
ano
.....

3. Para instalação de equipamentos gerais são cedidas as parcelas
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

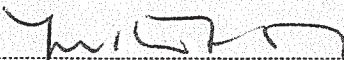
identificadas na planta a que se refere o n.^o 1;

4. O financiamento a que se refere a parte final da alínea h) do n.^o 1 do artigo 7º do diploma mencionado é de
....., tendo sido pago em (f)

Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção-Geral do Planeamento Urbanístico.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.^o 289/73, de 6 de Junho.

Aos 18 de Fevereiro de 1983.


(Selo branco)

Odemira

Registado na Câmara Municipal de
livro 1/82, fl. 48 e 49, n.^o 2/83, em 18 de Fevereiro de 1983.

O Chefe da Secretaria,

(a) — Nome completo, estado, profissão e morada, ou denominação social e sede. (b) — Despacho ministerial ou deliberação da câmara municipal. (c) — Este parágrafo será omitido se não existir plano de urbanização aprovado para o local, sendo então substituído pelo parágrafo seguinte. Quando o loteamento se não conforme com o plano de urbanização aprovado, a última frase será substituída por esta outra: «e está de acordo com a alteração do plano, aprovado por despacho de.....». (d) — Este parágrafo será omitido se existir plano de urbanização aprovado para o local. (e) — Quando a execução das obras de urbanização tenha sido autorizada por fases, a redacção deverá ser a seguinte: «Para conclusão dos trabalhos de urbanização são fixados os prazos de....., respectivamente para as..... fases de execução». (f) — Incluir apenas quando o requerente se não tenha comprometido a executar por sua conta os trabalhos de urbanização não previstos pela Câmara Municipal.

Modelo aprovado por despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação, de 25-9-73 (Diário do Governo, II série de 2-10-973).